



Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 - 001 – SMS

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE.

Por este instrumento a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ nº 12.640.339/0001-31, endereço Rua Santos Dumont, nº 909, Centro, Redenção/CE, representado neste ato por seu(ua) Secretário(a) o(a) Sr.(a) **EMMANUELLA CARVALHO FONSECA**, e o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 08.562.903/0001-78, com sede na Rua Napoleão Bonaparte Viana, nº 14, CEP: 61.910-030, Luzardo Viana, Maracanaú/CE, doravante denominada(o) **PARCEIRO**, representada(o) pelo(a) **DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 064.827.143-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13019/14 e Decreto nº 025/2023, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento do processo de gestão, fortalecendo as Políticas de Saúde na Atenção Primária, e Secundária a planificação da Atenção Primária de Saúde (Aps), bem como o fortalecimento de boas práticas gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Redenção/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 215 e seguintes; Decreto Municipal nº 025 de julho de 2023; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações; no que couber no âmbito municipal; Lei 13.019/14 e Resultado Definitivo do Chamamento Público n.º 006/2023 - SMS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto 8. 726, de 27 de abril de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:0648  
2714390

Assinado de forma digital por  
DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714390  
Data: 2023.06.28 14:53:57  
+02'00'

*Emmanuel*





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

SMS - RED  
FLS:  
588  
Ass.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração são da monta **R\$ 13.136.598,52 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** que serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde,

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.0033.2.048.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica em Saúde;  
10.302.0023.2.049.0000 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;  
10.302.0023.2.050.0000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) e de Reabilitação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;

**FONTE DE RECURSOS:**

1.600.0000.00 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações;  
1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco xx vinculada a esse Termo de Colaboração: Banco do Brasil, Agência: Conta Corrente:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV - em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

DANIEL VITOR Assinado de forma  
LIMA DE digital por DANIEL  
VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:064 OLIVEIRA:06482714390  
82714390 Dados: 2023.09.22  
14:04:14 -03'00'





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



## I - COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria.
- c) analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
- d) analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.
- e) fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.
- f) efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- g) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
- h) analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil;

## II - COMPETIRÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) encaminhar à Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Colaboração;
- d) comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- f) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- h) fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração pela Secretaria Municipal de Saúde;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:064  
82714390

Instituto de Trans. Reg. por D. 1988,  
art. 1º, par. 4º  
12/08/2014 14:21:19  
Tabela: 2013/10 14/04/14 2014

*Bmm*





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



tomada de contas especial.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de Colaboração a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:

- I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A apresentação de relatório de execução financeira, deverá conter:

- I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - extrato da conta bancária específica;
- IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

*Emm [signature]*





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data da ciência da decisão, em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a Procuradoria do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É assegurada ao MUNICÍPIO/ Secretaria Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A gestora do presente termo de Colaboração será o Secretário, que deverá posteriormente ser nomeada por Portaria e terá como obrigações

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:064  
82714390

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06427143  
90  
Dados: 2023.09.22  
14:05:48 -03'00'

*Emm*





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



aquelas estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, nos termos do art. 62 da Lei 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO**

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Colaboração, da utilização dos recursos em finalidade diversa, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar ou propor a alteração do termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do art. 43, da Lei 13.019/2014:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:0648  
2714390

Assinatura em forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714390  
Data: 2023.09.22 14:06:05  
-01 VV

*Emmelo*



Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.



Fica eleito o Foro da Cidade de Tauá, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Redenção/CE, 22 de setembro de 2023.

**EMMANUELLA CARVALHO  
FONSECA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA:0648271439  
0  
Assinado de forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714390  
Dados: 2023.09.22 14:06:34  
-03'00'

**DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA  
INSTITUTO EXCELÊNCIA DE  
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO  
- IE**

TESTEMUNHAS:

1. Edenora M<sup>te</sup> A. Silva  
CPF: 072.007.953-96
2. João Ferreira de Oliveira Neto  
CPF: 605-017-643-48





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

SMS - RED.  
FLS.  
594  
Ass. [Signature]

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 - 001 – SMS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - SMS. Objeto: **ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.** Valor Global de R\$ 13.136.598,52 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, com recursos previstos na seguinte classificação:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.0033.2.048.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica em Saúde;

10.302.0023.2.049.0000 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;

10.302.0023.2.050.0000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) e de Reabilitação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais;

**FONTE DE RECURSOS:**

1.600.0000.00 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações;

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo(a) Sr.(a) **EMMANUELLA CARVALHO FONSECA** e de outro lado o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE**. Vigência do Termo de Colaboração: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 22 de setembro de 2023.

[Signature]





Secretaria da  
Saúde



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
Nossas ações. Suas conquistas.

SMS - REDE  
FLS:  
595  
Ass. *RS*

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 22 de setembro de 2023, foi publicado (afixado) no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, o Extrato do Termo de Colaboração N° 006/2023 – 001 – SMS proveniente do processo licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023 - SMS**, referente **ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, celebrado com o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE**, no valor global de **R\$ 13.136.598,52 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Redenção-CE, 22 de setembro de 2023.

**EMMANUELLA CARVALHO FONSECA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**